

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E SUAS QUANTIDADES:

1.1. Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para manutenção da merenda escolar e da Secretaria Municipal de Administração para manutenção de órgãos e Departamentos para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.1.1. Das estimativas - Educação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
1	200	PEÇA	ABACAXI PEROLA
2	40	QUILO	ABACATE
3	100	QUILO	ABOBORA CABOTIA
4	150	QUILO	ABOBRINHA
5	100	MOI	ACELGA
6	400	PEÇA	ALFACE
7	200	QUILO	ALHO
8	100	QUILO	AMEIXA
9	800	QUILO	BANANA PRATA
10	80	QUILO	BATATA DOCE
11	250	QUILO	BATATA INGLESA
12	150	QUILO	BETERRABA
13	150	PEÇA	BROCOLIS
14	100	QUILO	CARÁ
15	160	QUILO	CENOURA
16	125	QUILO	CHUCHU
17	150	MOLHO	COUVE
18	210	PEÇA	COUVE-FLOR
19	100	QUILO	INHAME
20	50	QUILO	JILÓ
21	150	QUILO	KIWI
22	400	QUILO	LARANJA PERA
23	250	QUILO	MANDIOCA
24	250	QUILO	MAÇÃ NACIONAL PEQUENA
25	200	QUILO	MAMÃO FORMOSA
26	100	QUILO	MANGA
27	220	QUILO	MELÃO
28	1000	QUILO	MELANCIA GRANDE
29	80	BANDEJA	MORANGO - 250G
30	100	QUILO	NECTARINA
31	480	QUILO	PERA
32	200	QUILO	PESSEGO
33	60	QUILO	PIMENTA VERDE
34	330	BANDEIJA	MILHO VERDE 5 UNID.
35	200	QUILO	PEPINO
36	100	QUILO	PIMENTÃO VERDE
37	335	QUILO	REPOLHO BRANCO
38	400	QUILO	TOMATE
39	100	QUILO	VARGEM
40	150	QUILO	UVA
41	1000	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA-ACEM
42	800	QUILO	CARNE BOVINA PEDAÇO PATINHO
43	250	QUILO	CARNE SECA
44	600	QUILO	CARNE SUINO PERNIL S/ OSSO
45	100	QUILO	COXA E SOBRCOXA
46	80	QUILO	FILEL DE PEIXE S/ ESPINHO
47	500	QUILO	LINGUIÇA CALABRESA
48	500	QUILO	PETTO DE FRANGO S/ OSSO
49	80	QUILO	COSTELA BOVINA
50	80	QUILO	CONSTELA SUINA
51	150	QUILO	QUEIJO FRESCO
52	120	QUILO	SALSICHA
53	600	QUILO	LINGUIÇA MISTA
54	3000	PACOTE	CAFÉ 250 GR
55	1000	UNIDADE	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 GRAMAS
56	700	UNIDADE	AÇÚCAR - EMBALAGEM DE 5 QUILOS

1.1.2. Das estimativas - Administração:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
1	1000	PACOTE	CAFÉ 250 GR
2	300	UNIDADE	AÇÚCAR - EMBALAGEM DE 5 QUILOS

1.1.3. DA EXCLUSIVIDADE: Considerando o disposto nos arts. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, o item abaixo destina-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	200	PEÇA	ABACAXI PÉROLA	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
2	40	QUILO	ABACATE	R\$ 10,00	R\$ 400,00
3	100	QUILO	ABÓBORA CABOTIÁ	R\$ 9,60	R\$ 960,00
4	150	QUILO	ABOBRINHA	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
5	100	MOI	ACELGA	R\$ 7,63	R\$ 763,33
6	400	PEÇA	ALFACE	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
7	200	QUILO	ALHO	R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
8	100	QUILO	AMEIXA	R\$ 14,93	R\$ 1.493,33
9	800	QUILO	BANANA PRATA	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
10	80	QUILO	BATATA DOCE	R\$ 7,33	R\$ 586,67
11	250	QUILO	BATATA INGLESA	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
12	150	QUILO	BETERRABA	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
13	150	PEÇA	BRÓCOLIS	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
14	100	QUILO	CARÁ	R\$ 8,60	R\$ 860,00
15	160	QUILO	CENOURA	R\$ 11,93	R\$ 1.909,33
16	125	QUILO	CHUCHU	R\$ 13,27	R\$ 1.658,33
17	150	MOLHO	COUVE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
18	210	PEÇA	COUVE-FLOR	R\$ 12,33	R\$ 2.590,00
19	100	QUILO	INHAME	R\$ 9,27	R\$ 926,67
20	50	QUILO	JILÓ	R\$ 10,27	R\$ 513,33
21	150	QUILO	KIWI	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
22	400	QUILO	LARANJA PÊRA	R\$ 6,53	R\$ 2.613,33
23	250	QUILO	MANDIOCA	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
24	250	QUILO	MAÇÃ NACIONAL PEQUENA	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
25	200	QUILO	MAMÃO FORMOSA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
26	100	QUILO	MANGA	R\$ 5,27	R\$ 526,67
27	220	QUILO	MELÃO	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
28	1000	QUILO	MELANCIA GRANDE	R\$ 6,87	R\$ 6.866,67
29	80	BANDEJA	MORANGO - 250G	R\$ 11,33	R\$ 906,67
30	100	QUILO	NECTARINA	R\$ 15,93	R\$ 1.593,33
31	480	QUILO	PERA	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00
32	200	QUILO	PESSEGO	R\$ 12,93	R\$ 2.586,67
33	60	QUILO	PIMENTA VERDE	R\$ 37,33	R\$ 2.240,00
34	330	BANDEIJA	MILHO VERDE 5 UNID.	R\$ 8,93	R\$ 2.948,00
35	200	QUILO	PEPINO	R\$ 8,93	R\$ 1.786,67
36	100	QUILO	PIMENTÃO VERDE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
37	335	QUILO	REPOLHO BRANCO	R\$ 9,93	R\$ 3.327,67
38	400	QUILO	TOMATE	R\$ 10,93	R\$ 4.373,33
39	100	QUILO	VARGEM	R\$ 10,27	R\$ 1.026,67
40	150	QUILO	UVA	R\$ 18,33	R\$ 2.750,00
41	1000	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA-ACEM	R\$ 32,83	R\$ 32.833,33
42	800	QUILO	CARNE BOVINA PEDAÇO PATINHO	R\$ 35,27	R\$ 28.213,33
43	250	QUILO	CARNE SECA	R\$ 50,60	R\$ 12.650,00
44	600	QUILO	CARNE SUINO PERNIL S/OSSE	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
45	100	QUILO	COXA E SOBRCOXA	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
46	80	QUILO	FILEL DE PEIXE S/ ESPINHO	R\$ 50,67	R\$ 4.053,33

47	500	QUILO	LINGUIÇA CALABRESA	R\$	28,33	R\$	14.166,67
48	500	QUILO	PEITO DE FRANGO S/ OSSO	R\$	18,00	R\$	9.000,00
49	80	QUILO	COSTELA BOVINA	R\$	30,00	R\$	2.400,00
50	80	QUILO	CONSTELA SUINA	R\$	30,00	R\$	2.400,00
51	150	QUILO	QUEIJO FRESCO	R\$	22,67	R\$	3.400,00
52	120	QUILO	SALSICHA	R\$	13,33	R\$	1.600,00
53	600	QUILO	LINGUIÇA MISTA	R\$	22,67	R\$	13.600,00
54	4000	PACOTE	CAFÉ 250 GR	R\$	11,20	R\$	44.800,00
55	1000	UNIDADE	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 GRAMAS	R\$	14,47	R\$	14.466,67
56	1000	UNIDADE	AÇUCAR - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	R\$	24,00	R\$	24.000,00

1.1.4. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 319.400,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais)** cujos valores médios constam da tabela apurada pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.5. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

2. JUSTIFICATIVA, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os itens serão destinados para a manutenção da merenda escolar na rede municipal de educação e para a distribuição aos órgãos e departamentos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

As quantidades apresentadas neste documento referencial é uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município de Anhanguera registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao contratado, a sua disponibilização.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições e contratações, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

Assim, as despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anhanguera e da Secretaria Municipal de Administração, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Departamento de Compras, no prazo **máximo de 05(cinco) dias** após a solicitação, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação, nunca sendo inferior a **03(três) dias**. Esse

prazo poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

3.2. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. Não será permitido a subcontratação do fornecimento contratado.

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - CNPJ nº 01.127.430/0001-31** – Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Ananguera, Goiás – CEP: 75.770-000.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. Os itens ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizados e entregues conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Anhanguera conforme prazo indicado no **subitem 3.1**, pelo sistema de requisição, sempre de acordo com sua real necessidade.

6.2. Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá efetivar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste termo, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.3. No caso de disponibilização de itens em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da contratada, quando da disponibilização dos itens, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Departamento de Compras. Neste caso, a contratada indicada deverá atender

todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

6.6. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A disponibilização dos itens deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

7.2. O Departamento de Compras ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a disponibilização dos itens, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar os itens, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Departamento de Compras, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos e marca, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Fornecer os produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

12. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da ata no site oficial do município de Anhanguera (www.anhanguera.go.gov.br);

12.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Anhanguera e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Anhanguera, aos 15 de abril de 2022.

Flávia Cristina de Miranda.
Secretária Municipal de Educação.
Município de Anhanguera.
(original assinado)

Dayelle Aparecida Costa Araújo Dias.
Secretária de Administração.
Município de Anhanguera.
(original assinado)